



Ministério da
Fazenda



Processo:	13113-108.693/2026-08
Assunto:	Aquisição e instalação de persiana - Dispensa – Lei 14.133, art. 75, inc II

DESPACHO

Senhora Chefe da Dipol,

Esta Seção de Licitações recebeu a demanda formalizada pela DEMAC/SRRF07, para a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de persiana horizontal. Diante do baixo valor, optou-se pela realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

Considerando a permissão do § 4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a despesa decorrente da contratação será estimada de forma concomitante à seleção de proposta mais vantajosa, o que acontecerá em procedimento de dispensa eletrônica.

Todavia, ainda que não se tenha conhecimento ainda do valor da compra, informa-se que a contratação a dotação orçamentária será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/unidade: 00001/170116

Fonte de recursos: 1032000000

Programa de trabalho: 04122003220000001

Elemento de despesa: 339030-24 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

Plano interno: OUTRCUSTEIO

PTRES.: 171552

Nesse contexto, **peço autorização para realização do procedimento de dispensa eletrônica**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

Roberta Gonçalves Vasconcelos
Chefe da Seção de Licitações
Divisão de Programação e Logística

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAÇÃO E LOGÍSTICA



Ministério da
Fazenda



Nos termos do inciso IV do artigo 50 da Lei nº Lei 9.784 de 1999, **autorizo a realização da dispensa eletrônica, para a contratação de empresa, para o fornecimento e instalação de persianas horizontais**, previstos no presente processo, na forma proposta pela Seção de Licitações.

Ana Paula Pompeu Oaigen Tolfo

Chefe Substituta da Divisão de Programação e Logística
Superintendência da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAÇÃO E LOGÍSTICA**



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 08/05/2026 15:02:14 por Ana Paula Pompeu Oaigen Tolfo.

Documento assinado digitalmente em 07/05/2026 15:48:08 por ANGELA COSTEIRA URQUIZA
Documento assinado digitalmente em 08/05/2026 10:13:55 por ROBERTA GONCALVES VASCONCELOS
Documento assinado digitalmente em 08/05/2026 15:02:14 por ANA PAULA POMPEU OAIGEN TOLFO

Esta cópia / impressão foi realizada por ANGELA COSTEIRA URQUIZA em 08/05/2026.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP08.0526.17254.WIDO

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
D6382E2A5D0800723BFE21D78D0315AFE604B74BE9FC6A415BB7E457611994F**